



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2005/2008

LEI Nº 730/2006

“Estima e Fixa a Despesa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade para o exercício de 2007.”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento do Município de Vila Bela da Ss Trindade para o Exercício de 2007 estima e fixa a Despesa em R\$ 18.436.000 (dezoito milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais), sendo R\$ 8.836.230,00 (oito milhões e trinta e seis mil duzentos e trinta reais) e fixa a despesa para a Câmara Municipal em R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), em 17.700.000,00 (dezessete milhões, setecentos mil reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Arti. 13 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

Wagner Vicente da Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administração 2005/2008

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20/11/2006 TRINTA DIAS DO MÊS
DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.**

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL